



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP  
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2018  
PROCESSO Nº 079/2018  
TIPO: MAIOR NÚMERO DE EMPREGOS DIRETOS

**OBJETO:** O objeto desta Concorrência é a concessão de direito de uso gratuito do espaço físico de uma área com a seguinte descrição. **Localizado na quadra H; Área 1, no Parque Industrial II, a 70,36 metros da rua Yussef Boulos Ayub; Ponto 1, segue por uma distância de 50,04 metros até encontrar o ponto 2, confrontando nesta linha com a área 8 de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; Deste ponto 2-deflete a esquerda por uma distância de 69,00 metros até o ponto 3, confrontando nesta linha com a área 2 de propriedade Prefeitura Municipal de Agudos; m o deste ponto. 3 deflete a direita por uma distância de 39,59 metros. Até o ponto 4 confrontando nesta linha com a área 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; deste ponto 4 deflete a esquerda e segue por uma distância de 26,67 metros até o ponto 5, confrontando com a área 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; Deste ponto 5 deflete a esquerda, por uma distância de 90,11 metros até o ponto 6, confrontando com a área 3, área 4 e área 5, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; Deste ponto 6-deflete a esquerda, por uma distância de 94,76 metros até o ponto 1, confrontando com a área 6 de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; Encerrando assim o memorial descritivo, com uma área total de 5'801,35 m<sup>2</sup>, lembrando que nesta área existe um Barracão construído de 1.946,90 m<sup>2</sup>.**

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos Processos Licitatório tramitantes em sua instância, com fundamento na primeira parte do artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assim, mostra-se inoportuno e inconveniente o prosseguimento do Processo Licitatório, por razões de interesse público, razão porque **DECIDO:**

**REVOGAR** a licitação enfocada, o que faço com fulcro na prerrogativa contida na primeira parte do artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

AGUDOS, SEXTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2018.

  
ALTAIR FRANCISCO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS